



**EDITAL Nº. 08/IFAM-CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, de 08 de novembro de 2017.**

**SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO.**

O Diretor Geral do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que trata do processo de seleção de concessão de afastamento integral aos servidores **Técnicos Administrativos** e **Docentes** do quadro efetivo, para participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado ou Doutorado, nos termos da legislação vigente e da Resolução nº 38-CONSUP/IFAM de 22 de agosto de 2017.

**1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

1.1 Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* dos servidores com base no mérito e importância do trabalho para o IFAM-CSGC;

1.2. Instruir decisões no âmbito do IFAM-CSGC quanto ao afastamento integral de servidores **Técnicos Administrativos** e **Docentes** para Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado, conforme as necessidades e interesses da Administração, nos termos descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.2.1. Áreas prioritárias para docentes:

- a) Produção animal, vegetal, e processamento de alimentos;
- b) Educação;
- c) Desenvolvimento regional e sustentabilidade;
- d) Estudos linguísticos e literários;
- e) Gestão e contabilidade;
- f) Estudo da biodiversidade;
- g) Ciências sociais;
- h) Ciências da natureza;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia da Informação.

1.2.2. Áreas prioritárias para técnicos administrativos:

- a) Educação;
- b) Gestão Pública;
- c) Saúde;
- d) Tecnologia da Informação;
- e) Ciências sociais;
- f) Administração.



## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos obrigatórios para a participação no Processo Seletivo de Afastamento para mestrado e doutorado:

- a) O solicitante deverá ser ocupante de cargo efetivo do IFAM/CSGC, há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório;
- b) Não ter nenhuma pendência patrimonial, pedagógica, em prestação de contas, de relatórios financeiros, técnicos e administrativos em programas de qualquer natureza na Instituição;
- c) Compatibilidade entre o curso/área pleiteado e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins, devidamente demonstrada e comprovada;
- d) O solicitante não poderá ter usufruído da Licença para Qualificação nos últimos 02 (dois) anos, para requerer afastamento para mestrado e 04(quatro) anos para doutorado e pós-doutorado;
- e) Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento dentro do prazo estabelecido pelo Edital N<sup>o</sup> 08, de 23 de novembro de 2017, submentendo via protocolo a inscrição para processo seletivo de qualificação pós-graduação *Stricto-sensu*

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, via Setor de Protocolo do *Campus*, em horário útil, das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de acordo com o calendário apresentado neste edital.

3.2. A formalização da inscrição deverá ocorrer mediante o preenchimento do formulário padrão, Anexo IV constantes na Resolução n<sup>o</sup> 38-CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2017, acompanhado dos originais e cópias dos documentos comprobatórios do item 4.1.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos que concorrerem ao presente Edital serão selecionados sob avaliação do cumprimento dos seguintes critérios

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (30,0 pontos)	a) Tempo de Serviço prestado no ETFAM, CEFET, EAFM, EAFSGC, IFAM (2,0 pontos, por ano)	30
Produção Acadêmica-Científica nos últimos 5 anos na área (57,0 pontos)	a) Autoria de livro e/ou coautoria de livros – (2,0 pontos por livro);	12
	c) Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual Depositado – (1,0 por capítulo ou item)	9
	d) Artigos na área da qualificação pretendida completos publicados em revistas QUALIS CAPES A1 e A2 – (3,0 pontos por artigo)	9



	e) Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B1, B2 e B3 (2,0 pontos por artigo)	6
	e) Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES B4 e B5 ou Anais QUALIS - CAPES A1, A2 e B1 (1,0 ponto por artigo)	3
	g) Artigos completos publicados em anais – (0,5 pontos por trabalho)	2
	h) Coordenação em projetos de pesquisa/extensão no IFAM Através das agências de fomento /recursos externos (2,0 pontos por projeto)	9
	i) Orientações em projetos de pesquisa e/ou extensão (0,5 pontos por orientação)	4
	j) Participação em bancas diversas (0,2 pontos por banca)	1
	k)Palestrantes/ Participação em Projetos Pedagógicos/ Pesquisa e/ou Extensão / Consultorias (0,5 pontos por participação)	2
<b>Afastamento Concedido para Qualificação (13,0 pontos)</b>	Nenhuma vez	13
	Uma vez	8
	Mais de uma vez	3

4.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção constituída para esse fim através da Portaria nº 401-GD/IFAM/CSGC, de 09 de novembro de 2017, em estrita observância aos critérios constantes dos itens 2, 3 e 4 deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Pelo presente Edital serão disponibilizadas para o corpo 06 (seis) vagas, sendo 04 (quatro) para mestrado e 02 (duas) vagas para doutorado.

5.1.1. A inexistência de candidatos para doutorado não implicará prejuízos ao quantitativo anual, podendo ocorrer 04 (quatro) vagas para mestrado;

5.1.2. A inexistência de candidatos para mestrado não implicará em aumento de vagas para doutorado;

5.2. Aos Técnico-administrativos em Educação será disponibilizada 01 (uma) vaga para mestrado.

5.3 Aos Docentes serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, sendo 02(duas) para Doutorado e 3(três) para Mestrado.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Na hipótese de igual pontuação final, o desempate se dará ao servido que:

a)Possuir maior tempo de serviço no IFAM/CSGC;



b) Possuir mais idade;

c) Possuir maior número de produções científicas.

6.2. A Comissão de Seleção publicará no sítio do IFAM/CSGC, no endereço eletrônico [http://www2.ifam.edu.br/campus/sao\\_gabriel\\_da\\_cachoeira](http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira) e no âmbito interno do Campus, a lista dos candidatos selecionados por ordem classificatória.

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão de Seleção, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo constante no item 7.

6.3. O resultado final será divulgado conforme o calendário constante no item 7.

## 7. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	27/11/2017
II. Inscrições	04 a 08/12/2017
III. Análise das solicitações	14 e 15/12/2017
IV. Divulgação do resultado preliminar	18/12/2017
V. Apresentação de recursos.	19 e 20/12/2017
VI. Divulgação do resultado final	21/12/2017

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato selecionado para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após o cumprimento do disposto nos artigos 30 a 33 do Regulamento de Capacitação instituído pela Portaria GAB/IFAM-CSGC nº 233, de 07 de outubro de 2013.

8.2. O Edital é válido para os afastamentos em 2018.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gabriel da Cachoeira, 27 de novembro de 2017.

**ELIAS BRASILINO DE SOUZA**  
Diretor Geral